

EMPRESA PAULISTA DE  
PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A

## Relatório de mapeamento - Santa Barbara D'Oeste

O Plano Diretor de Santa Barbara d'Oeste é a Lei complementar nº 265, de 14 de dezembro de 2017. Existe Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 2.402/1999.

### Ordenamento Territorial

O Plano Diretor, no Título II - Do Território, divide o município em três áreas com diretrizes de ocupação distintas: perímetro urbano, área de proteção e recuperação de mananciais- APRM e área rural. Além disso, estabelece os Corredores de Desenvolvimento Econômico - áreas às margens das estradas e rodovias, que se sobrepõem às demais áreas, inclusive a Rural. A APRM também se sobrepõe a trechos da área rural e da área urbana, e apresenta diretrizes de ocupação e zoneamento de acordo com a lei de mananciais. O Macrozoneamento estrutura as áreas contidas no Perímetro Urbano definindo cinco macrozonas: Urbanização Consolidada, de Interesse Social, Expansão Urbana 1, 2 e 3. Para a macrozona de urbanização consolidada, existe a previsão de criação de lei de uso e ocupação do solo que definirá os critérios de ocupação.

As áreas de interesse ambiental - AIA são áreas internas ao perímetro urbano consideradas relevantes para a conservação, proteção e manutenção das funções ambientais.

### Mapeamento

Foram utilizados os mapas em dwg. enviados pelo Município - Anexo 2 e 4 do Plano Diretor de 2017, que apresentam a área do perímetro urbano e suas macrozonas, a área rural e a APRM com suas diretrizes de ocupação. As áreas de interesse ambiental foram mapeadas como Zonas Especiais de Interesse Ambiental. Foram consideradas no mapeamento as subáreas da APRM que se sobrepunham às macrozonas, excluindo estas.

### Compatibilização

Para se chegar à leitura unificada do ordenamento territorial da região, foi necessária uma compatibilização entre as nomenclaturas e conceitos adotados pelo município, resultando em uma legenda única de macrozonas que representam as principais funções territoriais para a RMC (Tabela de Compatibilização em anexo). No caso de Santa Bárbara d'Oeste, as macrozonas e as áreas de interesse ambiental estabelecidas no Plano Diretor foram classificadas de acordo com suas funções predominantes: urbanas consolidada, de expansão, desenvolvimento ou requalificação e as ambientais de proteção, de uso sustentável e atividade rural. Com relação à subárea de urbanização consolidada houve uma dúvida se sua função predominante é a de consolidação da urbanização ou uso sustentável.

É necessário validar a pertinência da sobreposição das áreas especiais ao macrozoneamento durante a elaboração do Macrozoneamento da RMC.

---

Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA

Rua Boa Vista, 170 – Cep: 01014-000 - Centro / SP  
Tel.: (11) 3293-5300 - Fax: (11) 3101-9660 – atendimento@emplasa.sp.gov.br - www.emplasa.sp.gov.br